



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado

- EDITAL Nº. 294/2026 -

PROCEDE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ASSUMIR CONTRATO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM.

EDGAR THIESEN, PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.461, de 31 de março de 2026;

Art. 1º - CONVOCA candidatos para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** na função **VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM**, obedecendo a ordem do PSS Edital 185/2026, Edital de Homologação Final Nº. 232/2026, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de **07 de maio de 2026**, expirando em **11 de maio de 2026**, para firmar contrato administrativo de trabalho por prazo determinado.

Parágrafo Único – Os candidatos ora convocados para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO**, permanecerá na ordem de classificação do Concurso Público 01/2024, para uma posterior nomeação para assumir cargo efetivo.

1. Declaração de Bens e Renda;
2. Declaração de que exerce, ou não, Cargo ou Função Pública;
3. Atestado de Saúde Física e Mental fornecido por Serviço Oficial do Município ou por Médico Especialista em Medicina do Trabalho;
4. Certidão Negativa Cível e Criminal, expedida pelo Foro de seu domicílio;
5. Fotocópia da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos (se for o caso);
6. Fotocópia do comprovante de votação da última eleição que antecede a posse;
7. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
8. Fotocópia do Título Eleitoral;
9. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página do número/série/dados pessoais);
10. Fotocópia do Cartão PIS ou PASEP;
11. Fotocópia da Carteira de Identidade – RG;
12. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
13. Fotocópia do comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar / Diploma);
14. Conta bancária Banco Banrisul.
15. Comprovante de residência.
16. Fotocópia da Carteira de Habilitação compatível com as normas de trânsito.

Art. 2º - O provimento do candidato ao cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no artigo anterior.

Art. 3º - Os candidatos convocados para a função de **VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM/30horas semanais**:

Candidato(a)	Inscrição	Classificação Final
Nicole Reis de Oliveira Quoos	004	3º Lugar

Art. 4º - O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido para esse fim importará em renúncia do direito de firmar contrato para o cargo ao qual se habilitou.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2026.

EDGAR THIESEN
Prefeito Municipal de Passo do Sobrado

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

KARINE INÊS STERTZ ORTIZ
Secretária de Administração.

